

O Canabarro

TUDO PELA LIBERDADE

ANNO XI

DIRECTOR - PAULINO VARES

N. 777

RÉPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

CARTAS NA MEZA

A paz no Rio Grande
será mantida, embora
todos os esforços feitos
em contrario.

PRUDENTE DE MORAES.

Embora a maioria da camara dos deputados, obedecendo a interesses subalternos e a paixões inconscientes, haja mutilado o projecto de amnistia geral submetido á sua aprovação, o honrado presidente da Republica declara categoricamente que manterá a paz no Rio Grande do Sul, apesar da oposição sistemática que o jacobinismo e o castilhismo fazem á efectividade do convenio de 23 de Agosto.

Tão valiosa afirmaiva, feita espontaneamente pelo illustre chefe do Estado, veio tranquilizar o espírito nacional e trazer a convicção de que no Brazil ainda é possível sustentar-se o governo da tolerância bem entendida, da liberdade em todas as suas manifestações e da lei na sua mais rigorosa applicação; tão solenne pronunciamento do honrado Dr. Prudente de Moraes estriba-se, forçosamente, no apoio que lho dá o povo brasileiro, cuja sinceridade está por demais reconhecida, e no prestígio de que o cercam as classes armadas do paiz, de cuja lealdade e correcção o poder publico não tem ainda porque duvidar.

Para nós, os que estamos resolutamente empenhados na manutenção integral do tratado de 23 de Agosto, as declarações do benemerito chefe do Estado não podem ser tomadas como uma destas flôres de rhetorica atiradas para produzir efeito, mas sim como a ratificação solene do que existe convencionado entre os federalistas e o presidente da Republica, por intermédio do seu conspicuo delegado militar.

Afirmam, illudindo-se à si próprios, que existe solidariedade de absoluta e perfeita harmonia de vidas entre o governo federal e o do Estado, como se estivessem escrevendo na Parvonia ou para o publico da Beocia; entretanto, o Sr. Prudente de Moraes manda o general Galvão ajustar a paz com os revolucionários sem dar sciecia disso ao Sr. Julio de Castilhos; realiza-se a primeira conferencia, fazem-se propostas, rejeitam-se unhas, aceitam-se outras e o governador do Rio Grande não sabe o que nella se passou; assigna-se o convenio de 23 de Agosto e o presidente do Estado só teve conhecimento de que ocorreu em território de sua jurisdição por intermédio do chefe da União Brasileira; o Sr. Julio de Castilhos e a bancada rio-grandense pedem a demissão do general Galvão e o governo federal o mantém no seu posto; o Sr. Julio de Castilhos comunica ao chefe do poder executivo da Republica que interrompeu as re-

Gritem embora contra o federalismo, apedrejam e insultem o inelyto general Galvão, assumam as proporções de vencedores dos revolucionários, a verdade unica, incontestável, iniludivel, é que o castilhismo enfeita-se com as penas do pavão e está humildemente resignado á esquerda e insustentável posição que lhe reservou o poder supremo da Republica.

Já uma vez o dissemos, e agora o repetimos sem receio de contradicta, que o Sr. Julio de Castilhos não foi ouvido em causa alguma para chegar-se ao feliz e auspicioso resultado do convenio de 23 de Agosto; comprehende-se sem grande esforço, e possuindo-se apenas uma simples dose de bom senso, que para haver submissão dos federalistas á autoridade do Estado a paz deveria ter sido ajustada com o Sr. Julio de Castilhos, sem audiencia do governo federal, e, nesse caso, não estariam contra ella revoltados os partidários do governador quo alcançara dos seus adversários uma capitulação perante a sua autoridade.

Que não houve submissão ao Sr. Castilhos, dilo bem claramente o próprio presidente do Rio Grande na sua circular às autoridades subalternas, quando communica que o presidente da Republica assegura aos rebeldes plenitude garantias constitucionais; dilo bem alto o teor do tratado de paz e, mais do que isso, dilo o despeito irreprimível dos nossos adversários, o rompimento do Sr. Castilhos com o general pacificador, os constantes empenhos que fazem para destituir-o de seu posto, e ultimamente, a desabrida e insolita oposição que movem ao comandante do 6º distrito militar.

Afirmam, illudindo-se à si próprios, que existe solidariedade de absoluta e perfeita harmonia de vidas entre o governo federal e o do Estado, como se estivessem escrevendo na Parvonia ou para o publico da Beocia; entretanto, o Sr. Prudente de Moraes manda o general Galvão ajustar a paz com os revolucionários sem dar sciecia disso ao Sr. Julio de Castilhos; realiza-se a primeira conferencia, fazem-se propostas, rejeitam-se unhas, aceitam-se outras e o governador do Rio Grande não sabe o que nella se passou; assigna-se o convenio de 23 de Agosto e o presidente do Estado só teve

conhecimento de que ocorreu em território de sua jurisdição por intermédio do chefe da União Brasileira; o Sr. Julio de Castilhos e a bancada rio-grandense pedem a demissão do general Galvão e o governo federal o mantém no seu posto; o Sr. Julio de Castilhos comunica ao chefe do poder executivo da Republica que interrompeu as re-

lações officiaes com o seu deles dago militar e o Sr. Prudente de Moraes faz-se de surdo e conserva o general Galvão no comando do 6º distrito.

E, depois de tudo isto, que é claro como a luz do sol, apresentam pelas columnas de sua imprensa, com todo o desplante e ondade, que entre o presidente da Republica e o governador do Rio Grande existe completa solidariedade e perfeita harmonia de vidas!

Mas, iamos nos desviando, involuntariamente, do nosso principal objectivo, que é frizar bem estas significativas palavras do benemerito chefe do paiz: « A paz no Rio Grande será mantida, embora todos os esforços feitos em contrario. »

O castilhismo, tão amigo de embustes e sophismas, não deve se fazer ilusões diante da sua desmoralizada e insustentável situação; ao contrario, deve aceitar-a tal como a descrenham os acontecimentos, que, incontestavelmente, não deixam a menor dúvida sobre a sorte reservada ao impopular governo do Rio Grande.

O castilhismo, já não tem ares de senhorio sobre a fazenda rios grandease e chegou ao ultimo grau de desmoralização e abastardamento; só o amor entrañado às posições e assinecuras rendosas o conserva no poder, quando a hora pessoal e a dignidade politica aconselham o abandono do supremo mando.

O Sr. Castilhos já não dispõe do Rio Grande e a sua posição é a do prisioneiro da lei, a do magistrado coacto em suas deliberações por um poder estranho; sobre o seu governo exerce vigilância o exercito nacional, em cumprimento das ordens transmitidas pelo poder da União; para reprimir os seus excessos e violências, para tolher as suas deliberações arbitrárias, ali está a força militar que é a segura garantia da fiel observância dos preceitos constitucionais.

Ainda mais; o governo da Republica, e nele estão os federais garantias de vida e propriedade, reconheceu que essas garantias não existiam, tanto assim que se compromete a terminal-as efectivas no Rio Grande; desde logo, o poder central impugna o regimen legal do Estado, porque se o governo castilhista fosse constitucional, não precisava o poder da União se comprometer a fazer efectivas as garantias e os direitos que o estatuto de 24 de Fevereiro assegura a todos os brasileiros.

Esta é a logica da razão e do direito; alardeiem, embora, que o exercito nacional os apoia, a verdade é que a força armada vai cumprindo strictamente as ordens que transmitem os seus superiores.

A paz no Rio Grande será mantida, dilo solenemente o supremo magistrado do paiz; por consequencia, os partidários do castilhismo, quo combatem e ridicularisam a paz, devem alistar-se nas fileiras do jacobinismo que combate o governo civil da Republica.

Cartas na meza o jogo franco; em politica, as posições definidas são as mais dignas e mais correctas.

Rodolpho Costa.

PARLAMENTARISMO

E

FEDERACAO

(Conclusão)

O actual momento politico poderia oferecer-nos um exemplo frisante dos perigos e inconvenientes da falta de um correctivo eficaz para os desvarios do Poder legislativo. Não acreditamos que o facto, que apenas admittimos por hypothese, venha a realizar-se; mas seja-nos permitido figurá-lo somente para esclarecer o nosso pensamento.

Admittimos que a Camara dos Deputados rejeite a amnistia plena que acaba de ser votada pelo Senado e que este não a possa sustentar pelos dois terços. Podesse presumir, com os melhores fundamentos, que o orgão unico do poder executivo quer a amnistia; a nação inteira tem-se manifestado franca, positiva e calorosamente a favor desta medida, que é alias um corolario do convenio de 23 de Agosto e isto porque a nação quer a paz e está convencida do q' só a amnistia a consolida. Dada a hypothese da rejeição da amnistia plena pela Camara dos Srs. Deputados, como resolver-se-á este conflito entre a Camara, de um lado, e o presidente da Republica, a maioria do Senado e a nação, do outro?

O presidencialismo massigo e impenetrável que nos rege não lhe oferece nenhuma solução legal. No sistema parlamentar, pelo contrario, a solução seria facil. O presidente dissolveria a Camara e appellaria para a nação.

E haverá alguém que duvide que, apesar de não ser permitido ao presidente da Republica alterar a politica dos estados federados, para montar a maquina eleitoral em toda parte, o poder central era o arbitro unico e omnipotente das situações que elle creava ou destruia a sua bel prazer; era o fatal «sortes» do sacerdote Nabuco, contra o qual bálsamo era lutar.

Mas, continuemos a discussão das nossas theses; e demonstras assim a primeira, isto é, quo o regimen parlamentar não é incompatible com a federação, discutamos a segunda:

« A federação corrige os principais defeitos do sistema parlamentar. »

A longa experiência que tivemos, em nosso proprio paiz, do sistema parlamentar, nos tempos da monarquia unitaria, basta para convence-nos de quanto pode um tal sistema ser sophistizado e pervertido, quando o poder central tem em suas mãos todos os elementos legais para inverter, de um momento para outro, e a seu bel-prazer, a situação politica em todo o paiz; e tanto isto é verdade, que naquelles tempos todos os partidos clamavam sempre, quando em oposição, pela verdade do sistema, a qual nunca pode ser conquistada; e dari resultou o seu despréstigo.

Entretanto a verdade histórica obriga-nos a dizer que, apesar de falseado em suas bases e adulterado em seus efeitos, a evolução politica e administrativa da nossa patria muito lhe deve, não sendo dos seus menores benefícios o goso de quarenta anos de absoluta paz e de progresso lento, sim, mas constante, reflectido, e a conquista morosa, mas solidia e real, de um valioso patrimônio de garantias, liberdades e direitos.

Tal a excellencia do sistema, tal a perfecta adaptação á nossa índole, que, apesar de systematicamente falseado e pervertido pelos seus executores, produziu, não ha negar, tantos e tão grandes resultados.

O grande e capital defeito do sistema no regimen decahido, defeito que fatalmente o transformava em uma verdadeira mentira legal, decorria da propria forma unitaria do Governo, em um paiz tão extenso como o nosso, sem educação politica e sem elementos de resistência cívica, condições que ainda hoje perduram e perduraram por muito tempo e que eram então aggravadas pela mais ferrenha centralização política e administrativa.

Podendo inverter completamente, de um momento para outro, o eixo da politica em todas as províncias, montar a maquina eleitoral em toda parte, o poder central era o arbitro unico e omnipotente das situações que elle creava ou destruia a sua bel prazer; era o fatal «sortes» do sacerdote Nabuco, contra o qual bálsamo era lutar.

Dahi, as frequentes mutações politicas, ás vezes inexplicáveis, e as repetidas dissoluções da Camara, não para resolver conflitos reais entre os poderes pelo appello phantastico á nação, mas para derribar e levantar si-

mações politicas, quando o árbitro supremo julgava que era tempo de abater uns, para levantar outros.

Assim a poderosa arnia da dissolução, destinada a ser manejada sómente quando a salvação publica exigisse o para derimir conflitos graves entre os poderes da nação, era um meio usual de destruir e crear situações políticas que só poderiam legitimamente cahir ou levantar-se pela livre manifestação do paiz nos comícios eleitorais.

Ora, no sistema republicano federativo, este grande perigo está completamente afastado: ao chefe do poder executive, não sendo lícito intervir na politica dos Estados, não podendo ele nomear os governos locaes, quando porventura for obrigado, para solver graves conflitos entre o executivo e o legislativo, a consultar a nação, não poderá também forçar a resposta, montando a maquina eleitoral de modo favorável á sua causa.

Dahi, esta conclusão logica e iniludivel: nenhum presidente da Republica atrever-se-á a dissolver a Camara senão quando tiver a perfeita e nítida compreensão de achar-se a sua maioria em clara oposição á opinião do paiz inteiro; nenhum presidente usará dessa formidável arnia para criar a seu talante situações politicas artificiais, lançando por terra o partido que estiver em maioria nos governos dos Estados, se estes por sua vez ali representarem o pensamento da maioria da opinião publica.

A federação quebra nas mãos do chefe do governo a poderosa clava de que o unitarismo é a arma para iludir e falsear o regimen parlamentar.

Mas, objectar-nosão: se o facto a federação impossibilita a ação malefica do poder central não lhe permitindo, a elle partindo no conflito, intervir no julgamento a que se sujeita quando dissolve a camara e consulta a nação, ella o coloca em posição muito falsa e até mesmo insustentável, tirando-lhe todos os meios de e o a e permitindo que seus adversários, de posse do poder nos estados e portanto armados de todos os elementos de sedução e de opressão, falso sejam, por sua vez e no sentido de seus interesses, a resposta à consulta formulada.

A isto responderemos: É verdade que a federação impede ou deve impedir absolutamente a intervenção do governo central no pleito eleitoral, não lhe permitindo que nomeie, para os Estados, presidentes ou governadores de sua parcialidade, os quais nomeando por seu turno auctoridades do partido, violentem a vontade popular e falseiem a eleição, o que já é, ninguém negará, uma grande vantagem

— O CANARABRO —

BELOJERIA Y JOYERIA
— DE —
SIUTTI Y BRUFAU
— RIVERA —
Completo surtido de joyas y relojes de las mejores fabricas de Suizas y Alemanas
ESPECIALIDAD EN COMPOSTURAS
NOTA.—LA CASA SE ENCARGA DE MANDAR HACER RELOJES A EUROPA A GUSTO DEL INTERESADO.

CALLE SARANDI
AL LADO DEL
• RESTAURANT 25 DE MAYO. •

Pharmacia
DE
JOÃO CAFFONE
PHARMACEUTICO FORMADO PELA ACADEMIA DE
MONTEVIDEO
RUA SARANDY

O abaixo-assinado, havendo trasladado sua residencia do Livramento para esta localidade e ficado com todas as existencias da

PHARMACIA ORIENTAL,

offerece ao publico, tanto desta como da vizinha localidade, tudo quanto se relaciona com uma casa da ordem da que dirige.

Tem sempre legitimos preparados nacionaes e estrangeiros e um completo sortido de drogas.

O trabalho de manipulacao é garantido e feito com toda presteza.

PREÇOS BARATISSIMOS

Aviam-se receitas a qualquer hora da noite

João Caffone.

Rivera, Janeiro de 1895.

RESTAURANT
25DEMIOA
— DE —

ANTONIO TOMAZZI

O proprietario do Hotel do Comercio do Livramento, fundado em 1869, previne ao publico riverense que, abriu a concurrencia popular, em Rivera, o Restaurant 25 de Maio, onde se encontrara, além do que de melhor se pôde exigir na arte culinaria e em finas bebidas, um excellente bilhar.

Conhecido como o proprietario do novo estabelecimento o publico sabe de ante-mão que encontrará no Restaurant 25 de Maio tudo quanto seja necessário à satisfação do mais exigente freguez.

ANTIGA CASA DOS SR. MARTIN GARRAGORI

RIVERA—RUA PRINCIPAL—RIVERA,

DR. JOSE LEITE
— Medico —
Dá consultas das 12 da
3 na PHARMACIA
ORIENTAL de Puccard
& Caffone.
Rua Principal
— RIVERA —

O CIRURGIO DENTISTA
THEODORE L. FALCONE
Tem o seu gabinete dentario à rua 29 de Junho
onde pôde ser procurado
para os inquietos de sua
profissão a qualquer hora
do dia.

LIVRAMENTO

FRANCISCO A. SOUZA
Se encarrega de la dirección
y transmisión de asun-
tos judiciales y adminis-
trativos, cobranças y liqui-
daciones enigmas. — Resi-
dencia tipo "O Canarabro".
— RIVERA —

Luis Segui
— ESCRIBANO PÚBLICO —
Ha trasladado su des-
micio a la Calle Princi-
pal, casa que ocupó el
comandante Aranda.
— RIVERA —

JAQUIN D. FAJARDO
— (E) —
PROCURADOR
REMATADOR PÚBLICO
Calle Ituzaingó
— RIVERA —

PEDRO D'ALCANTRA COMAS
ENCARREGA-SE
— DE —
Escripturación Mercantil
— LIVRAMENTO —

H. CABEDA
ADVOGADO
Têm seu escritorio na Rue
Sarandy.
(Escriptoría de D. L. Segui.)
— RIVERA —

DR. C. LAUDARES
MEDICO E OPERADOR
— DE —
Atende a chama dosstante
a cidade de Coronel Cambancha.
RESIDENCIA:
CALLE ITUZAINGÓ
Rivera.

DOCTOR LUIS M. GIL
ADVOGADO
Têm seu estudo establecido
— RIVERA —

CARLOS BUENO DA SILVA
Procurador
aceitará a sus amigos y al
público en general, que ha estable-
cido su residencia en este pueblo,
donde receberá pedidos para la de-
fensa de asuntos administrativos,
civiles, y judiciales; para cobran-
ças y revidencias de derechos
de toda especie. Dedicandose espe-
cialmente à abertura de sucessões
y particion de bens heredita-
rios.

Pôde ser procurado em sua resi-
dencia, junta à casa comercial
de los Sres. Larreaté y Hijos, de
las 8 de la mañana á las 4 de la
tarde.

RIVERA

PLINIO CHUCARO
— PROCURADOR —
Se encarga de arreglos de
testamentarias y defuntas ci-
viles, criminales, comerciales
y administrativas; contando
en la capital con abogados de
reconocida confianza.
ESCRITORIO:
CALLE AGUADA ESO. CEBILLOS
— RIVERA —

HOTEL UNION
DE -- GRACIANA VIZCAY

ESTA CASA SE RECOMIENDA POR SU TRATO ESMERADO

Se sirven viandas á domicilio á precios modicos

RECIBE PASAJEROS Y PENSIONISTAS

CUARTOS AMUEBLADOS ESPECIALES

COMODIDAD PARA CABALLOS

VINOS Y LICOES FINOS DE TODAS CLASES

CALLE SANTA ROSA

SAN EUGENIO.

Ferraria

E

Carpintaria

DE

ANDRÉ BOTTAZO

Neste estabelecimento trabalha-se com perfeição em tudo
que se refere á este ramo de negocio.

Concertam-se e fabricam-se veiculos e apromtam-se com
esmero e brevidade todo e qualquer trabalho.

PREÇOS MODICOS.

RIVERA.

Tienda y Almacen

— DE —

FRANCISCO IRIONDO

EN SU NUEVO LOCAL

CALLE SARANDI

À MEDIA CUADRA DE LA LINEA DIVISORIA

RIVERA.

Esta antigua y acreditada casa, ofrece al público y á sua
numerosa clientela un grande y variado surtido de artículos de
tienda como ser:

PERCALES

4 5—6—8—9—10—y—12 centesimos el metro.

MADRASES

4 1.20—1.50—1.60, especial 2.00 y otros muchos artículos
que ven le sin competencia un completo surtido de almacén por
precios nunca vistos eu esta localidad.

No queremos llamar la atencion con pomposos anuncios, el
sistema de la casa es vender BUENO Y BARATO.

Visiten la casa que ninguno sale sin artículos por cuestion de
precios.

Las ventas son puramente al

CONTADO.